



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

### 2. OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

2.2. O objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, aqui representado pelo maior percentual de desconto sobre as tabelas de preços.

### 3. "

#### 3.1. DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Caucaia, um dos maiores em extensão territorial do Estado do Ceará, com aproximadamente 1.230 (hum mil duzentos e trinta) mil quilômetros quadrados, se faz urgente a necessidade de melhorias no sistema viário nas áreas rurais e de expansão urbana tal como: reconformação e reforma do seu leito carroçável e valas de drenagem, manutenção e implantação de travessias de rede de águas pluviais e ampliação da infraestrutura.

Atualmente, as estradas vicinais do Município, algumas, de acesso também, a outros Municípios, encontram-se em condições precárias de tráfego, há falta de máquinas para a execução dos serviços vem causando transtornos aos moradores dificultando e, ocasionalmente, até impedindo o acesso a adjacências, principalmente nos bairros rurais.

A cada dia a situação destas estradas se agrava, prejudicando as famílias que ali residem. Em algumas localidades, os transtornos causados pela falta de manutenção dessas estradas geram alguns prejuízos aos habitantes que lá residem, como por exemplo: sem o atendimento da Saúde da Família, estudantes ficam dias sem transporte escolar, fornecimento de bens de consumo e o escoamento da produção ficam prejudicados.

As chuvas, constantes nesta região, ocasionam alagamento e a conseqüente erosão destas vias, seus aterros e barrancos e, com frequência, ocasionando o rompimento de travessias de redes de águas pluviais, o que necessita que sejam reparados periodicamente.

Com a finalidade de que os serviços sejam realizados de forma eficaz, e ainda, considerando que os serviços em diversas oportunidades, será necessário a utilização de mais de um tipo de máquina e/ou equipamento no mesmo momento, para a perfeita execução do objeto ora citado, a Administração Pública opta pela locação global do objeto, consoante as especificações a serem disponibilizadas, das máquinas à uma única empresa, como forma de melhor organizar os serviços que serão realizados.

Diante do exposto, é imprescindível a disponibilização do objeto a ser locado, quando, onde que houver necessidade de utilização de equipamentos para a manutenção desta infraestrutura, como forma de buscar melhorias, conservação, recuperação e modernização das estradas municipais, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes, nas ruas e, inclusive nas estradas vicinais, inclusive no deslocamento da zona rural para a sede do Município, até mesmo do transporte escolar.

### **3.2. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal Nº 1.195, de 10 de março de 2021. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de serviço, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende contratar e informando o valor máximo pretendido. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos valores estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Outrossim, a ARP também possibilitará a fixação de preços, o que garantem margem de segurança e economicidade a administração, posto a constante elevação de valores no mercado.

Deste modo, considerando não haver prejuízos ao objeto, bem como, considerando as ponderações atenuadas, justifica-se a adoção deste sistema ao caso concreto.

### **3.3. DOS SERVIÇOS CONTINUADOS:**

Considerando a vasta extensão territorial e da malha viária do Município de Caucaia/CE, é inviável e impossível a pavimentação de todas as estradas e rodovias do município. Logo, as estradas vicinais sempre existirão, fazendo-se necessário realizar as devidas manutenções, reparos e reconformações de forma a garantir a trafegabilidade e segurança dos munícipes e viajantes.

Sabendo disto, a locação de máquinas e equipamentos pesados se fará sempre necessária para garantir a prestação de tais serviços públicos. Apesar da Ata de Registro de Preços possuir vigência de 12 (doze) meses, os contratos administrativos dela decorrentes podem ser prorrogados, inclusive quando a prestação de serviços a serem executados for de forma contínua, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Nestes casos, os contratos poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Por estes motivos, resta-se justificada a continuidade dos serviços objeto da presente licitação.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1. Os caminhões, máquinas, tratores e equipamentos, constantes do objeto deste instrumento, deverão ser disponibilizados de acordo com este Termo de Referência e demais elementos técnicos constantes do presente instrumento, legislações vigentes, e em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada, consoante as especificações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.
10692	CAMINHÃO BASCULANTE P/ROCHA (CHP)	H	9.600,00
88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.800,00
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.800,00
92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	2.400,00
19401	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA C/ ROMPEDOR (CHP)	H	2.400,00
CPU 03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL 36 TON, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL	H	1.200,00
5847	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.400,00
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.400,00
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.400,00
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.400,00
CPU 02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO OPERACIONAL 52 TON	H	600,00
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.400,00
90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	2.400,00
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	1.200,00
10715	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 2 EIXOS (CHP)	H	1.200,00
10732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	H	500,00
CPU 01	CAMINHÃO FORA DE ESTRADA	H	150,00
CPU 05	CAMINHÃO COMBOIO MELOSA COM TANQUE DE 4.000L	H	500,00
90979	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	200,00



90631	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	300,00
CPU 04	GRUPO GERADOR ATE 500 KVA	H	100,00

O uso de quantitativos foi adotado somente como metodologia para estimar o valor limite da contratação. Logo, não significa que estes serão os quantitativos utilizados pela Secretaria de Infraestrutura

#### 5. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

Por se tratar de serviços comuns de engenharia, os preços unitários estimados foram obtidos nas tabelas referenciais de custos da SINAPI CE 2022/07 (Sem Desoneração) e SEINFRA CE 27 (Sem Desoneração), conforme previsto no Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Os preços unitários dos itens fixados no Anexo IA deste instrumento, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração, conforme previsto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993.

#### 6. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Na licitação realizada mediante Registro de Preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o(s) órgão(os) tenha(m) prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

#### 7. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.507.703,00 (treze milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e três reais).

7.1. O valor global acima corresponderá ao limite da contratação, ou seja, será o montante registrado na Ata de Registro de Preços, e cujo o somatório de todas as contratações dela decorrentes não poderá ultrapassar.

7.2. O simples Registro de Preços não gera obrigação do município em firmar qualquer contratação. Esta(s) será(ão) feita(s) de acordo com as peculiaridades da Administração.

#### 8. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante.

#### 9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A(s) Contratação(ões) será(ão) sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.

9.2. A execução dos serviços será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS** pela unidade demandante, constando as quantidades dos itens solicitados e demais especificações.

9.3. Poderão ser contratados quaisquer serviços/itens constantes na Tabela do Anexo I deste Termo de Referência.



**9.3.1.** Os serviços a serem contratados e seus quantitativos são incertos, uma vez que estes podem variar durante a vigência contratual de acordo com a demanda da unidade contratante. Só não será permitido ultrapassar o valor limite de contratação estimado no item 7 deste Termo de Referência.

**9.4.** A(s) ordem(ns) de serviços levará(ão) em consideração os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

**9.5.** Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela Secretaria Contratante.

**9.6.** Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários a serem agendados previamente com a Contratante.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Unidade Administrativa Contratante, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.1.1.** Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.1.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

**10.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.1.4.** Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

**10.2.** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**10.3.** Caberá ao servidor designado atestar os serviços de acordo com as referências dos serviços constantes neste Termo de Referência, bem como a proposta da contratada.

**10.4.** A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes e, ainda, as que se seguem:

a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

d) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

f) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.

**10.5.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pela mesma, julgados necessários.

**10.6.** Todo serviço prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do CONTRATANTE, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

## **11. PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:**

**11.1.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela contratada, e executados conforme cronograma de execução, nos dias e horários programados com a CONTRATANTE, nos locais definidos pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

**11.2.** O prazo de execução dos serviços será o previsto no Cronograma de Execução, que deverá ser elaborado pela Contratante e anexado à cada Ordem de Serviços, individualmente, levando em consideração a quantidade de horas e número de itens solicitados.

**11.3.** Os veículos deverão ser conduzidos por operador/motorista devidamente habilitado para tal fim, à custo da contratada.

**11.4.** Deverão, obrigatoriamente, estar incluídos no valor da locação os custos com operadores/condutores habilitados, manutenção preventiva e/ou corretiva, juros e depreciação dos equipamentos/máquinas.

**11.5.** As despesas com combustíveis e/ou materiais de operação correrão às custas da Contratante.

**11.6.** Os veículos contratados deverão ser equipados com sistema de rastreamento e monitoramento via satélite por GPS/GSM/GPRS, com disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo que permitam a Secretaria contratante o acesso em tempo real da localização dos veículos.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021.

## **13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO CONTRATUAL:**

**13.1.** O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o



encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT).

**13.2.** O pagamento será realizado com base na quantidade de horas utilizadas, multiplicado pelo preço da hora de cada veículo.

**13.2.1.** Os serviços prestados serão apurados dentro do mês de execução, por meio da emissão relatório de apuração dos serviços mensais. Logo após, a contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados e constantes no relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias da emissão do mesmo, onde estes serão encaminhados para atesto da fiscalização.

**13.3.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

**13.4.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

**13.5. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL:** Os preços dos serviços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

**13.5.1.** No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

**13.5.2.** Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses da data do último reajuste realizado, tomando como base a variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.



**13.6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**13.6.1.** O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

**13.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**14.1.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos itens, o valor correspondente ao BDI de cada item, o valor unitário com e sem BDI, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

**14.1.1.** A licitante melhor classificada no certame, deverá apresentar Proposta de Preços Consolidada, acompanhada da Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais inerentes aos serviços.

**14.1.2.** A Proposta de Preços Consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 15.1 inclusive retratar os preços unitários de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

**14.2.** A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer erro ou defeito, e se caso constatado alguma imperfeição, os serviços terão que ser refeitos, sem ônus para a Contratante. Caso contrário, a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.



**14.3.** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO, AQUI REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

#### **15. DA VISTORIA:**

**15.1.** A Unidade Gestora poderá realizar vistoria dos veículos para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade e mobilidade dos veículos, que expedirá documento comprobatório da inspeção, de modo que seja feita a verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste Termo de Referência.

**15.2.** A vistoria técnica verificará se as máquinas e veículos pesados estão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**16.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**16.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

**16.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**16.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**16.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**16.7.** Designar servidor competente pelo acompanhamento e pela fiscalização da entrega dos itens, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**17.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**17.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**17.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



**17.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua notificação.

**17.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**17.9.** Cumprir com o município os valores registrados pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/1993 e Legislação complementar em vigor.

**17.10.** Na falta do produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional e desde de que seja aceito anteriormente pela "CONTRATANTE".

**17.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

**17.12.** Fica a CONTRATADA responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**

a) A contratada deverá ter disponível em sua frota, veículo reserva para pronto atendimento em caso de substituição ou eventuais serviços simultâneos;

b) As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da secretaria contratante;

c) Substituir veículos, durante o período de contratação, com mais tempo de uso do que o estipulado na especificação dos veículos;

d) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município de Caucaia/CE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança, nível de ruído, emissão de poluentes.

e) Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

g) No ato da assinatura do contrato, deverá apresentar 85% (oitenta e cinco por cento) da documentação (Notas Fiscais e CRLV'S) das máquinas e veículos em nome da licitante, para os serviços a serem utilizados na execução dos Contratos.

h) Os funcionários (motoristas e operadores) deverão estar devidamente registrados pela empresa licitante;

- i) Para realização dos serviços, visando o atendimento às normas de segurança, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;
- k) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- l) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro de veículos/máquinas locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo (máquinas e equipamentos);
- m) Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- n) Autorizar o Contratante a colocar nos veículos/máquinas seus adesivos e logotipos;
- o) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo (máquinas);
- p) Encaminhar ao Contratante, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- q) Isentar o contratante de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto da infração;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- s) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- t) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- u) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- v) Programar de forma adequada o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.
- w) Arcar com as despesas de óleo / lubrificantes, filtro, manutenção simples, substituição de pneus, disco de freio, bateria e demais suprimentos, bem como multas provenientes de infração as Leis de Trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).
- x) Manter unidade física no Município de Caucaia/CE, a partir do momento da contratação, para guarda e manutenção dos veículos.
- y) Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro no conselho profissional competente na regional do Estado do Ceará.



z)

**19. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:**

a) A veiculação de publicidade acerca do(s) contrato(s) desta licitação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) Subcontratar, sublocar, arrendar ou realizar qualquer outro procedimento em percentual acima de 15% (quinze por cento) das máquinas/equipamentos disponibilizadas para a prestação de serviços.

**20. DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:**

**20.1.** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, logo, a Ata de Registro de Preços e/ou o(s) contrato(s) dela decorrente(s) sujeitará à Contratada às penalidades e sanções previstas no dispositivo legal supra, em caso de: inadimplemento de suas obrigações, recusa na assinatura da ata de registro de preços ou contrato(s) dela decorrente(s), não veracidade das informações prestadas, retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do(s) Contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa.

**20.2.** A Unidade gestora poderá aplicar as seguintes multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

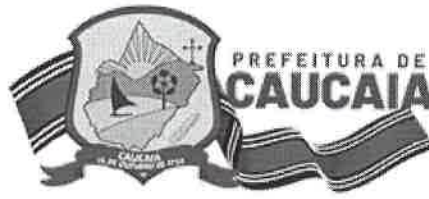
c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do instrumento e da proposta da contratada.

**20.3.** Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão gestor, tendo, a partir da notificação, o prazo de 15 (quinze) dias para recolher a importância correspondente na Contratante. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

**20.4.** A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.



**20.5.** Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

**20.6.** Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**21.2.** Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**21.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**21.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**21.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas nesse instrumento.

## **22. DOS ADITIVOS**

**22.1.** A vigência e execução do contrato ficará atrelada a vigência dos créditos orçamentários, conforme o caput do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993, estando seu termo final vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido termo de recebimento definitivo, lavrado pelo o órgão receptor. O contrato poderá ter aditivos de quantidade e prazo, conforme estabelece a legislação pertinente.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** Subcontratar, sublocar, arrendar ou realizar qualquer outro procedimento em percentual até o limite de 15% (quinze por cento) das máquinas/equipamentos disponibilizadas para a prestação de serviços. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

## **24. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**24.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021, da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

## **24. DA CONTRATAÇÃO:**

**24.1.** O Município de Caucaia/CE, através da Unidade Gestora e o detentor da Ata de Registro de Preços assinarão contrato(s), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação.

**24.2.** A contratação será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**24.3.** A contratação se dará através de contrato(s) administrativo(s) de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**24.4.** A lavratura de Ata de Registro de Preços não gera direito à contratação por parte dos órgãos participantes, que somente se efetuará a critério da Administração.

**24.5.** Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com o(s) contrato(s) celebrado(s) e com os serviços constantes neste Termo de Referência.

**24.6.** A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) iniciar as suas atividades, em regra, a partir do recebimento da ordem de serviço.

**24.7.** O(s) contrato(s) decorrentes da ARP produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará(ão) pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.8.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do(s) contrato(s).

**24.9.** A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) enseja a(s) sua(s) rescisão(ões), conforme o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**24.9.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.10.** A rescisão do(s) contrato(s) poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE OU CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes; ou
- c) Judicial, nos termos de legislação vigente sobre a matéria.

**24.10.1.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**24.11.** A publicação do(s) extrato(s) do(s) contrato(s) será providenciada pela CONTRATANTE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**24.12.** O(s) contrato(s) decorrentes desta licitação poderá(ão) ser alterado(s), nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **25.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:



- I) Advertência.
- II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata.
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**
- IV. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021.
- V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

## **26. DA DETENTORA DO REGISTRO:**

**26.1.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- b) Executar os itens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- c) Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- d) Estar ciente que os serviços executados estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes da execução dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caucaia;
- g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Substituir às suas expensas, todo e qualquer item executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) serviço(s);
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido;
- I) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

## 27. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**27.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea, “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, ou de redução de preços praticados no mercado.

**27.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**27.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do Registro, e definidos novo preço máximo a ser pactuado pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, o licitante vencedor registrado será convocado para alteração do preço da Ata de Registro de preços, mediante aditamento.

## 28. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**28.1.** Caberá a Procuradoria Geral do Município de Caucaia/CE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 670/2014, publicado no D.O.M de 23/10/2014.

## 29. DADOS DO CADASTRO

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO
1	XXX	XXX

## 30. FRAUDE E CORRUPÇÃO

As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **31. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas sob a forma de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca da participação de empresas sob a forma de Consórcios, este Município, através desta Secretaria informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12 ed., São Paulo: Dialética, p 410) assevera:

*“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.”*

E assim conclui:

*“Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto.”*

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

A vedação quanto à participação de empresas sob a forma de Consórcio no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

*X*



**ANEXO IA – ORÇAMENTO B SICO**

ITEM	C�DIGO	DESCRI�O DO SERVI�O	UN.	QUANT.	VALOR UNIT�RIO	TOTAL
1	10692	CAMINH�O BASCULANTE P/ROCHA (CHP)	H	9.600,00	208,42	2.000.832,00
2	88907	ESCAVADEIRA HIDR�ULICA SOBRE ESTEIRAS, CA�AMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POT�NCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.800,00	313,56	1.505.088,00
3	5631	ESCAVADEIRA HIDR�ULICA SOBRE ESTEIRAS, CA�AMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.800,00	259,97	1.247.856,00
4	92106	CAMINH�O PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUC�O, COM CAMINH�O TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA �TIL M�XIMA 15935 KG, DIST�NCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POT�NCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUC�O, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	2.400,00	434,11	1.041.864,00
5	19401	ESCAVADEIRA HIDR�ULICA C/ ROMPEDOR (CHP)	H	2.400,00	420,78	1.009.872,00
6	CPU 03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL 36 TON, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL	H	1.200,00	723,61	868.332,00
7	5847	TRATOR DE ESTEIRAS, POT�NCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CA�AMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.400,00	331,68	796.032,00
8	5932	MOTONIVELADORA POT�NCIA B�SICA L�QUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA L�MINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.400,00	319,90	767.760,00
9	5944	P� CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POT�NCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CA�AMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.400,00	301,79	724.296,00
10	5940	P� CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POT�NCIA L�QUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CA�AMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.400,00	245,03	588.072,00
11	CPU 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL 52 TON	H	600,00	972,19	583.314,00
12	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRAT�RIO DE UM CILINDRO A�O LISO, POT�NCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL M�XIMO 8,1 T, IMPACTO DIN�MICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.400,00	199,53	478.872,00

13	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	2.400,00	174,25	418.200,00
14	10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	1.200,00	344,88	413.856,00
15	10715	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 2 EIXOS (CHP)	H	1.200,00	269,82	323.784,00
16	10732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	H	500,00	445,94	222.970,00
17	CPU 01	CAMINHAO FORA DE ESTRADA	H	150,00	1.265,66	189.849,00
18	CPU 05	CAMINHAO COMBOIO MELOSA COM TANQUE DE 4.000L	H	500,00	368,56	184.280,00
19	90979	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	200,00	275,59	55.118,00
20	90631	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	300,00	163,51	49.053,00
21	CPU 04	GRUPO GERADOR ATÉ 500 KVA	H	100,00	384,03	38.403,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 13.507.703,00</b>	

**Tabelas de Referência:**

- SEINFRA CE 27 – SEM DESONERAÇÃO;
- SINAPI CE 2022/07 – SEM DESONERAÇÃO.

Todos os equipamentos/máquinas deverão estar em perfeitas condições de uso, possuir as especificações técnicas mínimas previstas nas Normas Técnicas da ABNT, Fichas Técnicas e Memoriais Descritivos do SINAPI e SEINFRA, e ainda, no máximo, 08 (oito) anos de fabricação, no momento da contratação.

**OBSERVAÇÕES:** O uso de quantitativos foi adotado somente como metodologia para estimar o valor limite da contratação. Logo, não significa que estes serão os quantitativos utilizados pela Secretaria de Infraestrutura. Entretanto, o somatório de todas as contratações, decorrentes deste certame, realizadas pela Secretaria de Infraestrutura, não poderá ultrapassar o valor limite previsto no item 7 do Termo de Referência.  
O percentual de desconto a ser ofertado nas propostas de preços das licitantes, incidirá igualmente sobre os preços unitários fixados no quadro acima.

### ANEXO IB – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Código	Descrição do Serviço	Unidade	valor unt.		
10692	CAMINHÃO BASCULANTE P/ROCHA (CHP)	H	178,20		
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total

1.0 MATERIAIS						
12703	SEINFRA	MANUTENÇÃO	H	44,7300	1,00	44,73
12725	SEINFRA	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE P ROCHA	H	1,000	75,25	75,25
12702	SEINFRA	JUROS	H	2,651	1,00	2,65
12726	SEINFRA	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE P/ ROCHA	H	1,000	25,73	25,73
12701	SEINFRA	DEPRECIÇÃO	H	29,820	1,00	29,82
<b>Total Geral ▶</b>						<b>178,20</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	valor unt.		
10715	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 2 EIXOS (CHP)	H	230,69		
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total

1.0 MATERIAIS						
12703	SEINFRA	MANUTENÇÃO	H	65,2222	1,00	65,22
12758	SEINFRA	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 2 EIXOS	H	1,000	25,73	25,73
12702	SEINFRA	JUROS	H	3,006	1,00	3,01
12757	SEINFRA	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 2 EIXOS	H	1,000	93,25	93,25
12701	SEINFRA	DEPRECIÇÃO	H	43,482	1,00	43,48
<b>Total Geral ▶</b>						<b>230,69</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	valor unt.		
10715	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	294,87		
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total

1.0 MATERIAIS						
12703	SEINFRA	MANUTENÇÃO	H	76,6667	1,00	76,67
12702	SEINFRA	JUROS	H	3,5331	1,00	3,53
12701	SEINFRA	DEPRECIÇÃO	H	51,1111	1,00	51,11
12758	SEINFRA	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS	H	1,0000	137,83	137,83
12757	SEINFRA	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS	H	1,0000	25,73	25,73
<b>Total Geral ▶</b>						<b>294,87</b>



Código	Descrição do Serviço	Unidade	valor unt.		
10692	CAMINHÃO BASCULANTE P/ROCHA (CHP)	H	178,20		
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total

1.0 MATERIAIS						
12703	SEINFRA	MANUTENÇÃO	H	44,7300	1,00	44,73
12702	SEINFRA	JUROS	H	2,6506	1,00	2,65
12701	SEINFRA	DEPRECIÇÃO	H	29,8235	1,00	29,82
12725	SEINFRA	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE P ROCHA	H	1,0000	75,25	75,25
12726	SEINFRA	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHAO BASCULANTE P ROCHA	H	1,0000	25,73	25,73
<b>Total Geral ▶</b>						<b>178,20</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	valor unt.			
CPU 01	CAMINHAO FORA DE ESTRADA	H	1.082,13			
1.0 MATERIAIS						
	COTAÇÃO	CAMINHAO LINHA FORA DE ESTRADA	MES	1,0000	705,98	705,98
4221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	45,0000	7,76	349,20
88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	26,95	26,95
<b>Total Geral ▶</b>						<b>1.082,13</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	valor unt.			
CPU 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL 52 TON	H	831,22			
1.0 MATERIAIS						
	COTAÇÃO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 52 TON	MES	1,0000	456,88	456,88
4221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	45,0000	7,76	349,20
88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,14	25,14
<b>Total Geral ▶</b>						<b>831,22</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	valor unt.			
CPU 03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL 36 TON, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL	H	618,68			
1.0 MATERIAIS						
	COTAÇÃO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 36 TON	MES	1,0000	321,94	321,94
4221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	35,0000	7,76	271,60
88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,14	25,14
<b>Total Geral ▶</b>						<b>618,68</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	valor unt.			
CPU 04	GRUPO GERADOR ATE 500 KVA	H	328,34			
1.0 MATERIAIS						
	COTAÇÃO	GRUPO GERADOR ATE 500 KVA	MES	1,0000	64,50	64,50
4221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	34,0000	7,76	263,84
<b>Total Geral ▶</b>						<b>328,34</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	valor unt.		
CPU 05	CAMINHAO COMBOIO MELOSA COM TANQUE DE 4.000L	H	315,12		
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total

1.0 MATERIAIS						
10706	COTAÇÃO	CAMINHAO COMBOIO MELOSA COM TANQUE DE 4.000L	MÊS	1,0000	132,97	132,97
4221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	20,000	7,76	155,20
88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	26,95	26,95
<b>Total Geral ▶</b>						<b>315,12</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	valor unt.
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	222,27

1.0 MATERIAIS						
5627	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3,	H	1,000	47,60	47,60
5628	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3,	H	1,000	6,46	6,46
5629	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3,	H	1,000	59,50	59,50
5630	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3,	H	1,000	83,57	83,57
88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	25,14	25,14
<b>Total Geral ▶</b>						<b>222,27</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	valor unt.
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	170,6

1.0 MATERIAIS						
5674	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M -	H	1,000	37,39	37,39
53788	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M -	H	1,000	74,10	74,10
88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	25,09	25,09
89210	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M -	H	1,000	29,88	29,88
89211	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO	H	1,000	4,14	4,14
<b>Total Geral ▶</b>						<b>170,60</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	valor unt.
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	273,51

1.0 MATERIAIS						
5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,000	79,08	79,08
53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,000	108,56	108,56
88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	27,82	27,82
89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,000	49,20	49,20
89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	H	1,000	8,85	8,85
<b>Total Geral ▶</b>						<b>273,51</b>

Código	Descrição do Serviço				Unidade	valor unt.
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014				CHP	209,5
1.0	<b>MATERIAIS</b>					
53857	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,000	76,50	76,50
53858	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,000	59,28	59,28
88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	25,07	25,07
89128	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,000	42,84	42,84
89129	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	H	1,000	5,81	5,81
<b>Total Geral ▶</b>						<b>209,50</b>

Código	Descrição do Serviço				Unidade	valor unt.
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014				CHP	258,03
1.0	<b>MATERIAIS</b>					
5787	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,000	91,25	91,25
53861	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,000	74,25	74,25
88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	25,07	25,07
89130	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,000	59,40	59,40
89131	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	H	1,000	8,06	8,06
<b>Total Geral ▶</b>						<b>258,03</b>

Código	Descrição do Serviço				Unidade	valor unt.
88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014				CHP	268,09
1.0	<b>MATERIAIS</b>					
88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	25,14	25,14
88900	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,000	52,95	52,95
88902	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - JUROS.	H	1,000	7,18	7,18
88903	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,000	66,19	66,19
88904	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,000	116,63	116,63
<b>Total Geral ▶</b>						<b>268,09</b>



Código	Descrição do Serviço				Unidade	valor unt.
90631	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHP DIURNO. AF_06/2015				CHP	139,8
1.0	<b>MATERIAIS</b>					
88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	22,52	22,52
90627	SINAPI	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	1,000	48,45	48,45
90628	SINAPI	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - JUROS. AF_06/2015	H	1,000	6,63	6,63
90629	SINAPI	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	1,000	60,63	60,63
90630	SINAPI	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	1,000	1,57	1,57
<b>Total Geral ▶</b>						<b>139,80</b>

Código	Descrição do Serviço				Unidade	valor unt.
90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015				CHP	148,98
1.0	<b>MATERIAIS</b>					
88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	25,07	25,07
90688	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	1,000	30,72	30,72
90689	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - JUROS. AF_06/2015	H	1,000	3,11	3,11
90690	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	1,000	38,40	38,40
90691	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	1,000	51,68	51,68
<b>Total Geral ▶</b>						<b>148,98</b>

Código	Descrição do Serviço				Unidade	valor unt.
90979	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015				CHP	235,63
1.0	<b>MATERIAIS</b>					
90975	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - JUROS. AF_06/2015	H	1,000	13,26	13,26
90976	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - JUROS. AF_06/2015	H	1,000	1,84	1,84
90977	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	1,000	16,60	16,60
90978	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	1,000	203,93	203,93
<b>Total Geral ▶</b>						<b>235,63</b>

**ANEXO IC - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50
<b>TOTAL</b>		<b>3,80</b>
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
<b>TOTAL</b>		<b>2,91</b>
<b>I</b>	<b>Impostos</b>	
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>8,65</b>

**BDI = 16,96%**

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

2

**ANEXO ID – TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

<b>SEINFRA</b>			
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORA %</b>	<b>MES %</b>
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
	<b>TOTAL</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>

**Horista = 112,76%**

**Mensalista = 71,07%**

**A + B + C + D**

3



**SINAPI**

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio – Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,64</b>	<b>16,61</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,16</b>	<b>10,91</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,43	6,11
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
	<b>TOTAL</b>	<b>16,91</b>	<b>6,48</b>

**Horista = 112,51%**

**Mensalista = 70,80%**

**A + B + C + D**





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao/À PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.08.01 -SEINFRA

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO	DESCONTO %
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE	01	SVÇ	R\$ 13.507.703,00	____% (____)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNITÁRIO C/DESCONTO
1	10692	CAMINHÃO BASCULANTE P/ROCHA (CHP)	H	
2	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
3	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
4	92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	
5	19401	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA C/ ROMPEDOR (CHP)	H	
6	CPU 03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL 36 TON, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL	H	

7	5847	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
8	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
9	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
10	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
11	CPU 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL 52 TON	H	
12	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
13	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	
14	10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	
15	10715	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 2 EIXOS (CHP)	H	
16	10732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	H	
17	CPU 01	CAMINHAO FORA DE ESTRADA	H	
18	CPU 05	CAMINHAO COMBOIO MELOSA COM TANQUE DE 4.000L	H	
19	90979	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	
20	90631	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	
21	CPU 04	GRUPO GERADOR ATÉ 500 KVA	H	

Obs.: Lembrar que os preços unitários da hora-máquina estão previstos no Anexo IA do Termo de Referência deste edital. O desconto ofertado deverá ser aplicado por igual sobre os preços unitários lá fixados.

**VALOR <CRIT DE JULG>:** R\$ ..... (-----).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a execução, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;





- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo execução.

- O licitante declara elaboração própria e independente da proposta de preços.
- A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:
  - a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
  - b. Preço unitário em algarismos;
  - c. Preço global em algarismos e por extenso;
  - d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.08.01-SEINFRA** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



### ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.08.01-SEINFRA** que:

a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

2





**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.08.01 -SEINFRA** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Fornecimento poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

**E-mail:** \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento às condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Caucaia.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(data)

.....(representante legal)



## ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX -SEINFRA  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Valdeci Pinto Lima nº 270 – Padre Romualdo, Caucaia/CE, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.08.01 -SEINFRA**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.08.01 -SEINFRA**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 670/2014, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

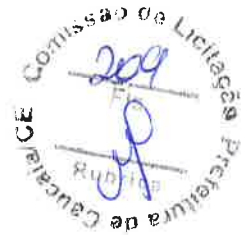
### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

### 4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE FORNECIMENTO ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do





ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de Referência e no Edital da licitação de origem.

**7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

**7.2.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.2.** integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

**7.2.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**7.2.4.** O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

**7.2.5.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**7.2.6.** O contratado, na entrega, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**8.2.** gerenciar a presente ata de registro de preços;

**8.3.** promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

**8.4.** conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**8.5.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**8.6.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**10.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **11. DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, alterada e consolidada.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

<i>Órgão gerenciador:</i>	<i>Órgão(s) participante(s):</i>
<b>&lt;NOME DO SECRETÁRIO&gt; SECRETÁRIO DE &lt;SECRETARIA&gt;</b>	<b>&lt;NOME DO SECRETÁRIO&gt; SECRETÁRIO DE &lt;SECRETARIA&gt;</b>
<i>Detentora(s):</i>	
<b>&lt;NOME DO REPRESENTANTE&gt; &lt;NOME DA EMPRESA&gt; &lt;CNPJ&gt;</b>	



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** e as DETENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.08.01 -SEINFRA.

**01. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

Valor Global da Ata de Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNDE	VALOR TOTAL DA ARP	DESCONTO%
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE	01	SVÇ	R\$ 13.507.645,48	_____ %

Preços unitários dos itens/serviços com o desconto vencedor aplicado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNITÁRIO C/DESCONTO
1	10692	CAMINHÃO BASCULANTE P/ROCHA (CHP)	H	
2	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
3	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
4	92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	
5	19401	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA C/ ROMPEDOR (CHP)	H	
6	CPU 03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL 36 TON, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL	H	



7	5847	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
8	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
9	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
10	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
11	CPU 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL 52 TON	H	
12	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
13	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	
14	I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	
15	I0715	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 2 EIXOS (CHP)	H	
16	I0732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	H	
17	CPU 01	CAMINHAO FORA DE ESTRADA	H	
18	CPU 05	CAMINHAO COMBOIO MELOSA COM TANQUE DE 4.000L	H	
19	90979	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	
20	90631	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	
21	CPU 04	GRUPO GERADOR ATÉ 500 KVA	H	



## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \*\*\*\*\*  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.08.01 -SEINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede Rua José Valdeci Pinto Lima nº 270 – Padre Romualdo, Caucaia/CE, através do Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, seus anexos, a Proposta de Preços apresentada e a Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, os preceitos do direito público, e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

3.1.1. O valor global previsto no caput deste item poderá ser utilizado conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, entretanto, limitado aos itens e preços unitários listados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNITÁRIO C/DESCONTO
1	10692	CAMINHÃO BASCULANTE P/ROCHA (CHP)	H	
2	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
3	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	

4	92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	
5	19401	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA C/ ROMPEDOR (CHP)	H	
6	CPU 03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL 36 TON, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL	H	
7	5847	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
8	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
9	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
10	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
11	CPU 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL 52 TON	H	
12	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	
13	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	
14	10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	
15	10715	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 2 EIXOS (CHP)	H	
16	10732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	H	
17	CPU 01	CAMINHAO FORA DE ESTRADA	H	
18	CPU 05	CAMINHAO COMBOIO MELOSA COM TANQUE DE 4.000L	H	
19	90979	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	
20	90631	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	
21	CPU 04	GRUPO GERADOR ATÉ 500 KVA	H	

3.1.2. Os serviços serão pagos na proporção da execução do objeto, segundo as ordens de fornecimento de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do Edital.





## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

7.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_, sendo este irrevogável durante o período da vigência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. A vigência e execução do contrato ficará atrelada a vigência dos créditos orçamentários, conforme o *caput* do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução está atrelado ao de vigência e terá início 24 horas após a emissão da primeira ordem de fornecimento.

8.3. A vigência do contrato inicia-se na data de sua publicação.

## **CLÁUSULA NONA - LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante.

### **9.2. DO RECEBIMENTO**

a) O Recebimento Provisório se dará após a aceitação dos serviços pelo fiscal, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) Para a aceitação dos serviços, além da medição se faz necessário a entrega do memorial descritivo, da planta iluminada (layout ou "as built"), identificando a área onde os serviços foram executados, e o relatório fotográfico das áreas que sofreram intervenção com o antes e o depois da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**10.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** A execução dos serviços se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços do objeto do Registro de Preços (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**10.1.1.** A ordens de serviços/autorizações de execução emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail que será enviado ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

**10.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes das ordens de serviços/autorizações de execução, o fornecedor deverá deixar as máquinas no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega.

**10.1.3.** O aceite das máquinas pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos equipamentos entregues.

**10.1.4.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** A(s) Contratação(ões) será(ão) sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.

**11.2.** A execução dos serviços será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS** pela unidade demandante, constando as quantidades dos itens solicitados e demais especificações.

**11.3.** Poderão ser contratados quaisquer serviços/itens constantes na Tabela do Anexo I do Termo de Referência.

**11.3.1.** Os serviços a serem contratados e seus quantitativos são incertos, uma vez que estes podem variar durante a vigência contratual de acordo com a demanda da unidade contratante. Só não será permitido ultrapassar o valor limite de contratação estimado no item 7 do Termo de Referência.

**11.4.** A(s) ordem(ns) de serviços levará(ão) em consideração os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

**11.5.** Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela Secretaria Contratante.

**11.6.** Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários a serem agendados previamente com a Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**12.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**12.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**12.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**12.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**12.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 13.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.
- 13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 13.9. Cumprir com o município os valores registrados pelo prazo estipulado no item 7 deste Termo de Referência, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/1993 e Legislação complementar em vigor.
- 13.10. Na falta do produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".
- 13.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- 13.12. Fica a CONTRATADA responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 14.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.



- 14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 14.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 14.7. Designar servidor competente pelo acompanhamento e pela fiscalização da entrega dos itens, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os objetos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos objetos fornecidos os, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caucaia, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.1.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não regularização das condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da contratada

**16.1.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.1.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.2.** A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituída por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**16.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

**16.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.5.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**16.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**16.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**17.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida do Presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

19.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

19.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos arts .77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993.

19.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos arts 79 e 80 da Lei de Licitações.

## **CLAÚSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- 20.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de licitação e à proposta licitatória.
- 20.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei nº 8.666/1993, alterada e consolidada.
- 20.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 20.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 20.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 20.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 20.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 20.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 21.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- 21.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAUCAIA-CE, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

**MUNICÍPIO DE CAUCAIA**  
**<NOME DO(A) ORDENADOR(A)>**  
**<SECRETARIA>**  
**CONTRATANTE**

**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**<CPF DO REPRESENTANTE>**  
**<NOME DA EMPRESA>**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_





**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO (nome /razão social)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) d\$ Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda  
documentação anexada ao sistema são autênticas. Local e data Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

*[Handwritten signature]*

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data  
Licitante



## ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca da participação de empresas sob a forma de Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12 ed., São Paulo: Dialética, p 410) assevera:

*“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.”*

E assim Conclui:

*“Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à autuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto.”*

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

A vedação quanto à participação de empresas sob a forma de Consórcio no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.